

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TÉCNICA PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



SUPERMERCADO MODELO

PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0800158-20.2017.8.12.0033 – TJMS



Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul
Comarca de Eldorado
Vara Única

17 de março de 2017

Excelentíssimo Senhor Doutor *Roberto Hipólito da Silva Junior*,

Visando o cumprimento ao encargo honrosamente nomeado na qualidade de Peritos Judiciais no processo de Recuperação Judicial da empresa Daniel Dias & Filho LTDA sob n. 0800158-20.2017.8.12.0033, a Real Brasil Consultoria e Pericias, na pessoa do seu Diretor Executivo, o Economista Fernando Vaz Guimarães Abrahão, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório de Inspeção Técnica** em pedido de Recuperação Judicial.

As informações constantes deste relatório técnico baseiam-se fundamentalmente nos documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros juntadas pela Devedora na ocasião do Pedido de Recuperação, em dados colhidos em sede de Inspeção Técnica realizada na dependência da empresa Requerente e outros elementos técnicos obtidos em diligência na Unidade Produtiva da Devedora ou reunidos aos autos após solicitações técnicas.

Assim, o presente relatório tem por finalidade oferecer ao Douto Juízo subsídios técnicos quanto ao preenchimento por parte da empresa Devedora dos requisitos legais para requerimento da Recuperação Judicial, conforme estabelece o art. 48 da Lei nº 11.101/05, e ainda, oferecer uma análise técnica e interpretativa dos documentos que instruíram o pedido exigíveis nos termos do art. 51 da referida lei.



Rua Odorico Quadros, n.º 37
Bairro Jardins dos Estados
Campo Grande/MS
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: contato@realbrasilconsultoria.com.br

Perito Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Daniel Dias & Filho LTDA
Rua Santa Terezinha, nº 1385
Bairro: Centro
Eldorado/MS

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Objetivo	4
3. Razões do Pedido de Recuperação	4
4. Perfil da Dívida - Lista Credores.....	8
5. Da Análise Financeira das Devedoras	9
5.1. Nível de Endividamento da Recuperanda	11
5.2. Nível de Liquidez da Recuperanda.....	12
6. Inspeção Técnica as Dependências das Devedoras.....	13
7. Inspeção técnica Fiscal	16
8. Da Documentação que Instrui o Pedido.....	5
9. Conclusões Obtidas	17
10. Encerramento.....	17



Rua Odorico Quadros, n.º 37
Bairro Jardins dos Estados
Campo Grande/MS
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: contato@realbrasilconsultoria.com.br

Perito Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Daniel Dias & Filho LTDA
Rua Santa Terezinha, nº 1385
Bairro: Centro
Eldorado/MS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, na qualidade de auxiliar do juízo e alicerçado nos princípios da transparência, tecnicidade e economicidade que exige o encargo, a empresa ora nomeada para desempenho da função, considerando o que faculta o Art. 473, § 3º do N.C.P.C, valer-se-á de todos os meios necessários para , obtendo informações, solicitando documentos que estivessem em poder da Devedora, bem como, pesquisando e diligenciando-se a unidade produtiva da mesma a fim de obter outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da presente consulta técnica.

Desta forma, o presente relatório, retrata de forma detalhada as informações, documentos, e atual situação administrativa da Devedora frente ao pedido de Recuperação Judicial, dados que são apresentados na forma do presente **Relatório de Inspeção Técnica**.

2. OBJETIVO

Conforme verifica-se nos Autos, trata-se do pedido de Recuperação Judicial pugnado pela Empresa Daniel Dias & Filho LTDA, depositado na Vara Única da Comarca de Eldorado, em

curso na sua fase inicial, oportunidade em que o Excelentíssimo Juiz *Roberto Hipólito da Silva Junior* entendeu necessária a produção de perícia prévia, por meio de inspeção técnica da devedora e sobre a documentação juntada para instrução do pedido.

Após ciência formal do encargo, conforme consta de fls. 402/404, deu-se início aos procedimentos para cumprimento do encargo confiado.

Desta forma, o presente trabalho tem por finalidade proceder Inspeção Prévia da empresa Devedora, todo conjunto documental disponibilizado nos Autos e ainda, verificar eventual regularidade de suas atividades operacionais, apresentando relatório completo da situação da empresa do ponto de vista econômico e comercial.

Complementarmente, a pedido do M.M. Juízo, foi solicitada a constatação da situação da empresa "in loco", de modo a conhecer suas reais condições de funcionamento., nos termos do determinado pelo Juízo às fls.376/381.

3. RAZÕES DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO

Em análise da Exordial, verificou-se que a devedora Daniel Dias & Filho LTDA iniciou suas operações no ano de 1976,

no Município de Eldorado, especificamente no setor varejista de supermercados, dedicando-se à comercialização regional de itens de consumo alimentício, comércio de gás liquefeito.

Alega, ainda que, a trajetória do empreendimento foi de sucesso, desde a sua fundação, em 1976, até meados da primeira década dos anos 2000.

Deste modo, os principais temas citados pela administração da Devedora como motivadores para sua atual situação financeira, podem ser resumidos nos seguintes pontos:

- ✓ *A crise vivida atualmente pela Requerente decorre das diversas adversidades que enfrenta em seu ambiente externo, quer a nível nacional, quanto regional.*
- ✓ *No ambiente regional, as atividades e desafios enfrentados pela Requerente não foram menores. Com a redução de aproximadamente 2/3 da população, em apenas uma década, a economia local enfrenta sérias dificuldades para a manutenção dos níveis de emprego e renda.*
- ✓ *Que no ano de 2007, a principal empresa frigorífica regional, estabelecida no município, encerrou suas atividades, desempregando 350 funcionários que atuavam diretamente em seu processo operacional, e que inúmeros empregos indiretos também foram destruídos.*

- ✓ *No ano de 2015, uma empresa local de confecções especializadas em moda bebê encerrou suas atividades, resultando na demissão de 150 funcionários.*
- ✓ *Este cenário de crise e dificuldades afeta de forma mais intensa o setor de supermercados do município. Com um número menor de consumidores, a concorrência se acirra entre as empresas sobreviventes. A disputa comercial entre as empresas faz com que a margem operacional seja reduzida.*
- ✓ *O tratamento tributário conferido a diversos produtos pelo estado do Paraná, impõem menor oneração em a tributação do estado do Mato Grosso do Sul, fazendo com que, partes dos consumidores viajem até a cidade de Guaíra, no estado do Paraná, efetuem devido a distância entre os municípios*

4. DA DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O PEDIDO

O princípio da preservação da empresa não deve ser tratado como valor absoluto, mas sim aplicado com bom senso e razoabilidade, modulado conforme a intenção do legislador e espírito da lei.

Desta feita, além dos requisitos para a legitimação ativa, constante no art. 48, os quais serão analisadas adiante, exige-se da

empresa Proponente, que esta apresente uma série de documentos, como exige o art. 51 da LRF.

Desta forma, em consonância com o art. 51, a Petição Inicial de Recuperação Judicial deve ser instruída com as demonstrações contábeis relativas aos **3 (três) últimos exercícios sociais** e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.

A análise técnica deste conjunto documental, se presta não somente a verificação quanto a real situação da empresa e os efeitos da imersão da mesma no ambiente de crise, mas principalmente ao fornecimento de elementos suficientes para que o juízo decida sobre o deferimento do processamento do pedido, vejamos:

Fls. 380 – “[...]Deferido o processamento, caberá aos credores decidir sobre a conveniência do plano de recuperação a ser

*apresentado pela devedora. Nesse primeiro momento, repita-se, busca-se apenas e tão somente conferir a regularidade material da documentação apresentada pela devedora. **E não dispondo esta Vara de equipe técnica para análise da adequação da documentação juntada pela autora, se faz necessária, como dito alhures, a nomeação de perito para realização de avaliação prévia e urgente, a fim de fornecer elementos suficientes para que o juízo decida sobre o deferimento do processamento do pedido, com todas as importantes consequências decorrentes de tal decisão. [...]**”*

Diante de tal exigência legal, conforme Quadro 1 e 2, passou-se a análise detidas e pormenorizada quanto ao cumprimento e apresentação desses documentos, bem como a verificação de sua regularidade e adequabilidade.

Quadro 1 – Relação dos documentos solicitados e apresentados.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO ART. 48

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	FLS.
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	COMPLETO	52 e 337/339
II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	COMPLETO	337/339
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	COMPLETO	337/339
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	COMPLETO	337/339

Conforme se verifica do contido na fl.25 e seguintes, as devedoras juntaram toda a documentação solicitada, os quais encontram-se completas nos termos do que exige o art.48 e 51 da LRF.

Em verificação dos requisitos exigidos pelo art. 48, tem-se que [...] *Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2(dois) anos [...].* Nesta senda, conforme consta na inicial e no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, acostado às fls. 60, a empresa Requerente iniciou suas atividades em 29 de outubro de 1976.

Ademais a Devedor, carreu aos Autos, às fls. 337/339, Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça Estadual, comprovando não possuir ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

Dando continuidade à análise dos documentos trazidos nos autos, verificou-se que a empresa Daniel Dias & Filho LTDA, apresentou todos os documentos exigidos no art. 51 da Lei 11.101/2005.

Quadro 2 - Relação dos documentos solicitados e apresentados

DOCUMENTAÇÃO EXIDA PELO ART. 51

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	FLS.
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	COMPLETO	8/25
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	COMPLETO	72/166 e 171/172
III – a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;	COMPLETO	30/40
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	COMPLETO	39/43
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	COMPLETO	60/71
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	COMPLETO	49/50
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	COMPLETO	169/176
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	COMPLETO	337/340
IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	COMPLETO	51 e 333/336

5. PERFIL DA DÍVIDA - LISTA CREDORES

Conforme estabelece o Art. 7º da Lei de Recuperação Judicial e Falências, a Devedora apresentou às fls. 30/40 a Lista de Credores com a relação nominal dos créditos, especificados por empresa e classe de crédito, como pode ser observado na Tabela 1.

Desta feita, com vias a demonstrar a regularidade das informações e a natureza destes valores, com base nas informações prestadas pelas Devedoras fora elaborada a tabela e o gráfico que seguem abaixo:

Tabela 1 - Relação por natureza dos créditos devidos

PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS			
CLASSE DOS CRÉDITOS	PROPORÇÃO DO CRÉDITO	QUANTIDADE DE CREDORES	VALOR EQUIVALENTE
CLASSE I - TRABALHISTA	1,47%	12	R\$ 15.042,86
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	96,30%	49	R\$ 986.567,78
CLASSE IV - ME/EPP	2,23%	8	R\$ 22.845,71
TOTAL DOS CRÉDITOS APURADOS			R\$ 1.024.456,35

Cumpre anotar que, do perfil dos créditos apresentados, verifica-se que os créditos da **Classe I – Trabalhista** correspondem

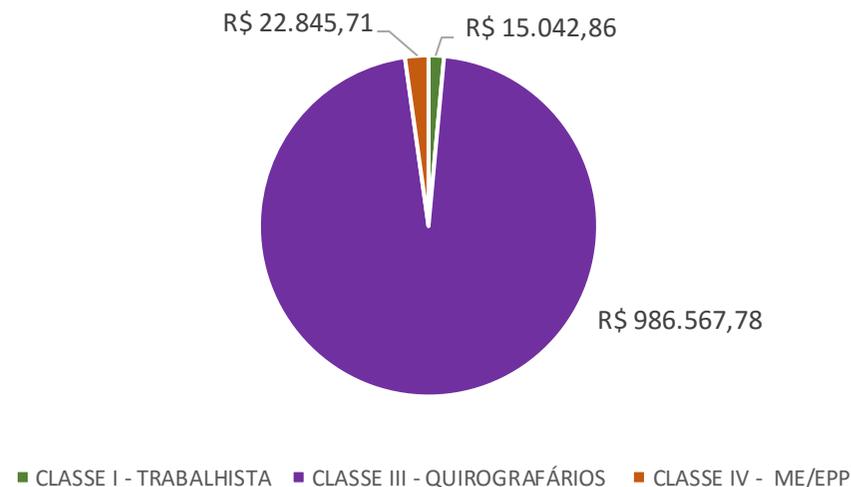
ao menor percentual dentre os credores, com cerca de 1,47% do montante da dívida, distribuído entre doze trabalhadores.

Ademais, pode ser observado e extraído que a maior classe credora é a **Classe II- Quirografária**, que constitui quase a totalidade dos créditos oriundos da dívida da Devedora, cerca de 96,30% do total da dívida.

Já a **Classe IV – ME e EPP** ocupa a posição de segunda maior classe, com aproximadamente 2,23% desses valores.

Gráfico 1 - Proporção por Natureza dos créditos devidos

PERFIL DOS CRÉDITOS NA LISTA DE CREDORES



Desta forma, pode-se observar a existência de três naturezas de crédito, sendo estas a Classe – I – Trabalhista, Classe III – Quirografário e Classe - IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, onde os montantes dos valores devidos correspondem a 1,47%, 96,30% e 2,23% respectivamente, como exibido no gráfico ilustrativo acima.

Insta esclarecer que no momento da análise do perfil da dívida da Proponente, verificou-se que a mesma, inclui na lista créditos oriundos de obrigações tributárias, todavia, conforme o art. 187 do CTN, crédito tributários não estão sujeitos a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação, concordata, inventário ou arrolamento.

Nesta senda, para apurar a proporção dos créditos, fora realizada exclusão dos créditos originários de tributos, que conforme informado pelo Proponente perfazem o montante de R\$341.537,77 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais, e setenta e sete centavos).

6. DA ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Dando continuidade aos procedimentos de análises aos documentos apresentados pela empresa Devedora nos Autos, passou-se à verificação completa da situação da empresa do ponto

de vista econômico e comercial, verificado por meio da análise das demonstrações contábeis, conforme deferido pelo Juízo, vejamos:

Fls. 377/378 - Conforme dispõe o art. 51 da Lei n.º 11.101/05, a petição inicial do pedido de recuperação judicial deve ser instruída com demonstrações contábeis do balanço patrimonial, de demonstração de resultados acumulados e desde o último exercício social, bem como de relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção. Exige-se, ainda, um relatório completo da situação da empresa do ponto de vista econômico e comercial. Tais documentos são essenciais para que o juízo tenha condições iniciais de conhecer as reais condições da empresa devedora, especialmente no que concerne à sua viabilidade financeira, econômica e comercial. Isso porque, o objetivo da lei é garantir a continuidade da atividade empresarial em razão dos benefícios sociais dela decorrentes, como geração e circulação de riqueza [...]

As informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em dados e elementos técnicos apresentados pela Devedora, especificamente em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros. Nesta senda, os dados foram apresentados anualmente, de 2014 a 2016.

Tabela 2 - Resumo dos Balanços apresentados pela empresa Devedora.

DANIEL DIAS E FILHO LTDA					
BALANÇO PATRIMONIAL (em R\$)	2014	2015	2016		
ATIVO					
ATIVO CIRCULANTE					
DISPONÍVEL	R\$ 206.529,67	R\$ 587.553,36	R\$ 92.512,73		
ESTOQUES	R\$ 448.983,21	R\$ 315.838,43	R\$ 503.662,04		
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	R\$ 788.733,12	R\$ 999.995,66	R\$ 1.278.933,22		
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
IMOBILIZADO	R\$ 177.916,93	R\$ 161.856,59	R\$ 252.838,55		
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 177.916,93	R\$ 161.856,59	R\$ 252.838,55		
TOTAL ATIVO	R\$ 966.650,05	R\$ 1.160.852,25	R\$ 1.531.771,77		
PASSIVO					
PASSIVO CIRCULANTE					
EMPRÉSTIMOS	R\$ 242.441,01	R\$ 330.223,96	R\$ 622.834,74		
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 382.749,35	R\$ 550.258,81	R\$ 1.145.427,61		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ -	-	-		
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ -	-	-		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
CAPITAL SOCIAL	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00		
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 287.242,76	R\$ 233.900,67	R\$ -		
TOTAL DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO	-R\$ 37.357,28	-R\$ 67.614,28	R\$ 36.344,16		
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 583.900,70	R\$ 610.593,44	R\$ 386.344,16		
TOTAL PASSIVO	R\$ 966.650,05	R\$ 1.160.852,25	R\$ 1.531.771,77		

Insta esclarecer que a análise ora realizada não deve ser considerada de forma única, devendo-se considerar informações de outras fontes, como, por exemplo, condições econômicas gerais e expectativas, eventos políticos, perspectivas e panorama do seguimento onde a empresa está inserida.

Entretanto faz-se necessário frisar que as documentações não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por este Expert. Nesta senda, para análise ora indicada aplicou-se a seguinte metodologia científica na construção dos indicadores financeiros:

➤ **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{Passivo}{Ativo Total} \times 100$$

➤ **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{Ativo Circulante}{Passivo Circulante}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}$$

LI – LIQUIDEZ IMEDIATA - É um indicador conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

$$LI = \frac{Disponível}{Passivo Circulante}$$

6.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

O endividamento é medida da quantidade de capital de terceiros utilizados por uma empresa, ou seja, reflete o quanto uma empresa vem financiando o seu Ativo com Recursos Próprios ou de Terceiros. Para os cálculos desta variável financeira foram extraídas informações disponíveis no Balanço Patrimonial da empresa. Desta forma, verificou-se a porcentagem de endividamento das empresas através dos índices expostos na tabela abaixo:

Tabela 3 - Indicadores de Endividamento Apurados

ENDIVIDAMENTO			
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	2014	2015	2016
Endividamento de Curto Prazo	39,6%	47,4%	74,8%
Endividamento Geral	39,6%	47,4%	74,8%
Endividamento Oneroso	25%	28%	41%

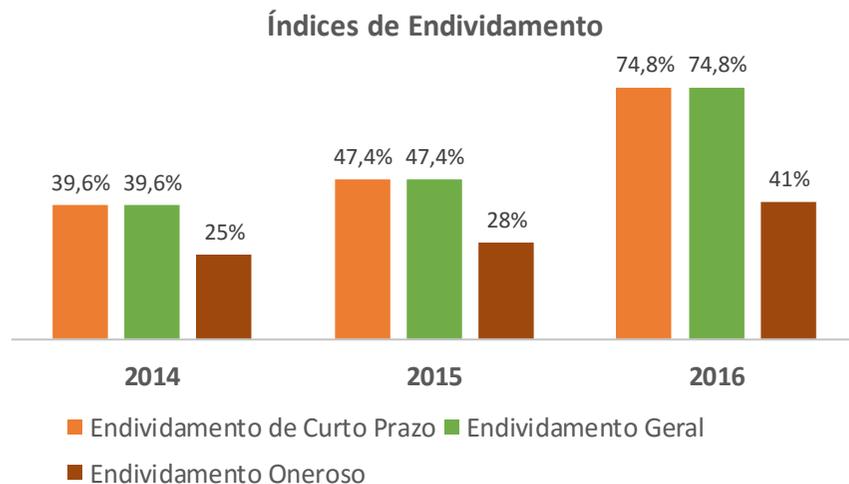
A interpretação dos indicadores de endividamento é bastante simples, já que índices em queda são resultados de

menores dívidas com terceiros, haja vista que as dívidas das empresas são pagas de acordo com a capacidade que estas têm de gerar recursos, principalmente os operacionais.

Nesta senda, durante a análise do endividamento da empresa Daniel Dias & Filho LTDA, verificou-se níveis de endividamento consideráveis, demonstrando aumento do endividamento de 39,6% para 74,8%, nos anos de 2014 e 2016 respectivamente.

Destarte, segue gráfico com a ilustração dos dados ora apresentados, onde é possível ver, com clareza a progressão do endividamento da Recuperanda:

Gráfico 2 - Evolução do endividamento no período de 2014 a 2016



Ainda, quanto aos níveis de endividamento, cumpre destacar que, para uma conclusão objetiva desses indicadores, diversas outras análises são necessárias, de modo que, não se pode tirar conclusões precipitadas observando isoladamente estes indicadores econômicos.

6.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

Os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, sendo de grande importância para a administração da continuidade da empresa. De igual forma, as informações para o cálculo destes índices são retiradas das demonstrações contábeis da empresa, especificamente os balanços patrimoniais acostados aos autos.

Ainda, cumpre destacar que, baixos níveis de liquidez, podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa frente suas obrigações presentes e futuras, ou ainda, baixa capacidade de continuidade da atividade empresarial. Entretanto, sua avaliação isolada pode pressupor um cenário equivocado, porquanto, necessário se faz observá-lo reunindo um conjunto de indicadores e variáveis financeiras.

Desta forma, foram calculados três indicadores de capacidade de pagamento, ou liquidez, como pode-se observar na tabela exibida abaixo:

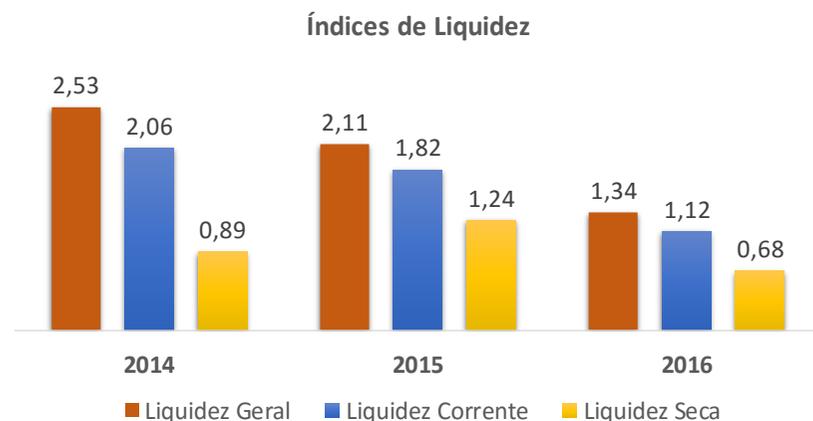
Tabela 4 - Indicadores de Liquidez Apurados

LIQUIDEZ			
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	2014	2015	2016
Liquidez Geral	2,53	2,11	1,34
Liquidez Corrente	2,06	1,82	1,12
Liquidez Seca	0,89	1,24	0,68

Conforme pode-se verificar, houve perda da capacidade de pagamento, dentre o período de 2014 a 2016, sendo que para o ano de 2014 a empresa possuía cerca de R\$ 2.53, para cada R\$ 1,00 de dívida.

Entretanto, para o ano de 2016, houve redução da capacidade pagamento para R\$ 1,34 para cada R\$1,00 de dívida. Segue gráfico ilustrando os indicadores ora apresentados.

Gráfico 3 - Evolução da liquidez dos anos de 2013 a 2015



Todavia, nenhum desses fatos deve ser motivo para descaracterizar a capacidade de soerguimento da Empresa, tal posição somente será possível após a apresentação de seu plano de recuperação, de onde poderá ser desenhado cenários que eventualmente desenhem a continuidade da atividade empresarial.

7. INSPEÇÃO TÉCNICA AS DEPENDÊNCIAS DAS DEVEDORAS

Conforme anteriormente descrito, a empresa possui somente uma unidade no município de Eldorado/MS, e é objeto da presente inspeção prévia conhecer as reais condições de funcionamento de seus estabelecimentos, conforme teor da decisão, vejamos:

Fls. 378 - "Entretanto, como afirmado, a análise ainda que preliminar da referida documentação, pressupõe conhecimento técnico, a fim de que se possa saber o real significado dos dados informados pela autoras, bem como a correspondência de tais dados com a realidade dos fatos. É necessária, ainda, a constatação da situação da empresa "in loco", de modo a conhecer suas reais condições de funcionamento. Tudo isso é fundamental para que o instrumento legal da recuperação da empresa seja utilizado de maneira correta, cumprindo sua função social, sem a imposição desarrazoada de ônus e prejuízos à comunidade de credores."

Visando o atendimento ao que fora determinado pelo Juízo, este *expert* realizou vistoria técnica *in loco* nas empresas Devedoras, dirigindo-se aos endereços aos quais as mesmas estão formalmente instaladas.

No dia 07 do mês de março do corrente ano, por volta das 10:00hs, o representante da empresa ora nomeada Sr. Alexandre de Oliveira Taniguchi, dirigiu-se à comarca de Eldorado/MS, para cumprir as diligências necessárias e inspecionar as dependências físicas da proponente.

O mesmo se dirigiu ao endereço da sede e foro da empresa Daniel Dias & Filho LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 03.741.253/0001-04, com endereço localizado a Rua Santa Terezinha, n.º 1385, no município de Eldorado/MS. Ao chegar no local, constatou que o estabelecimento encontrava-se aberto ao público.

Adentrando-se a mesmo, o técnico da empresa ora nomeada identificou-se e foi recepcionado pelo Sr. Daniel Dias, que informou ser o sócio proprietário da empresa, que gentilmente apresentou o Sr. Ronyeber Azevedo Dias, sócio da empresa. Ambos, estavam cientes do encargo que fomos nomeados, e amigavelmente nos conduziram pelas dependências da unidade para a supracitada inspeção técnica.

Figura 1 – Imagens das dependências do Supermercado Modelo.

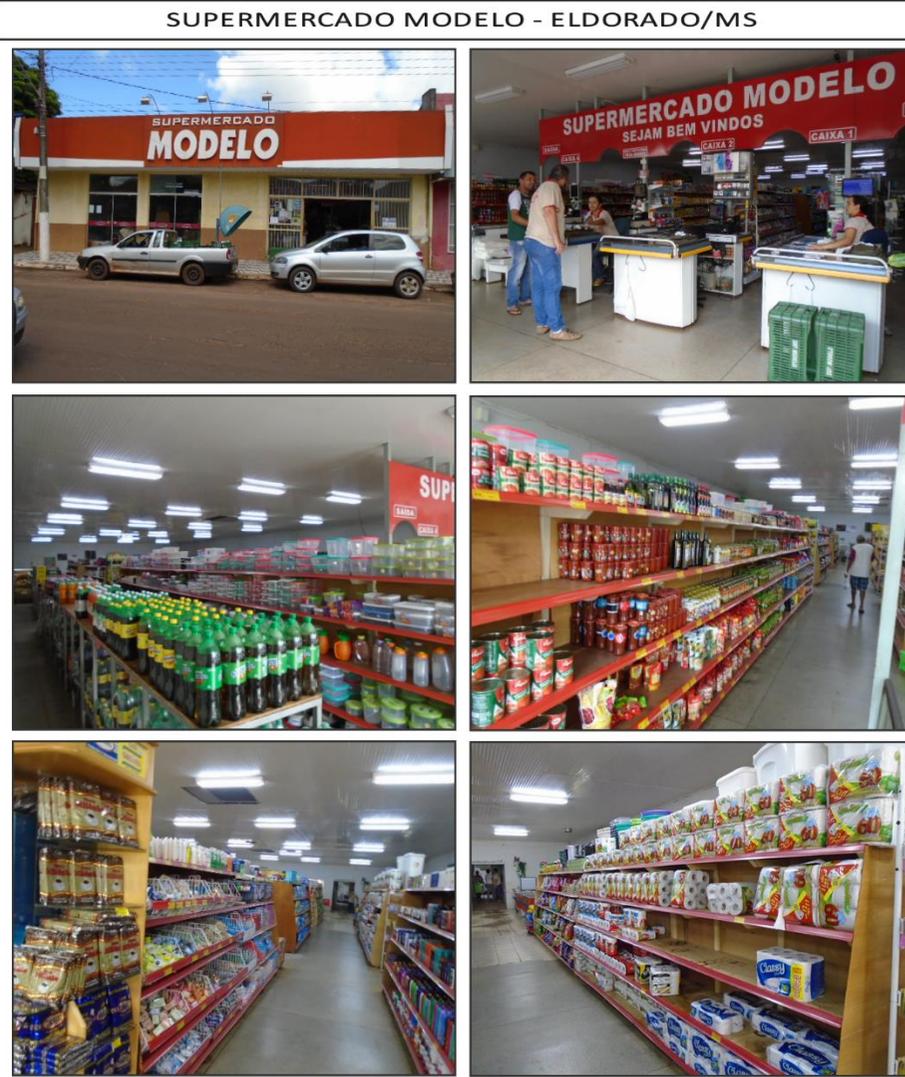
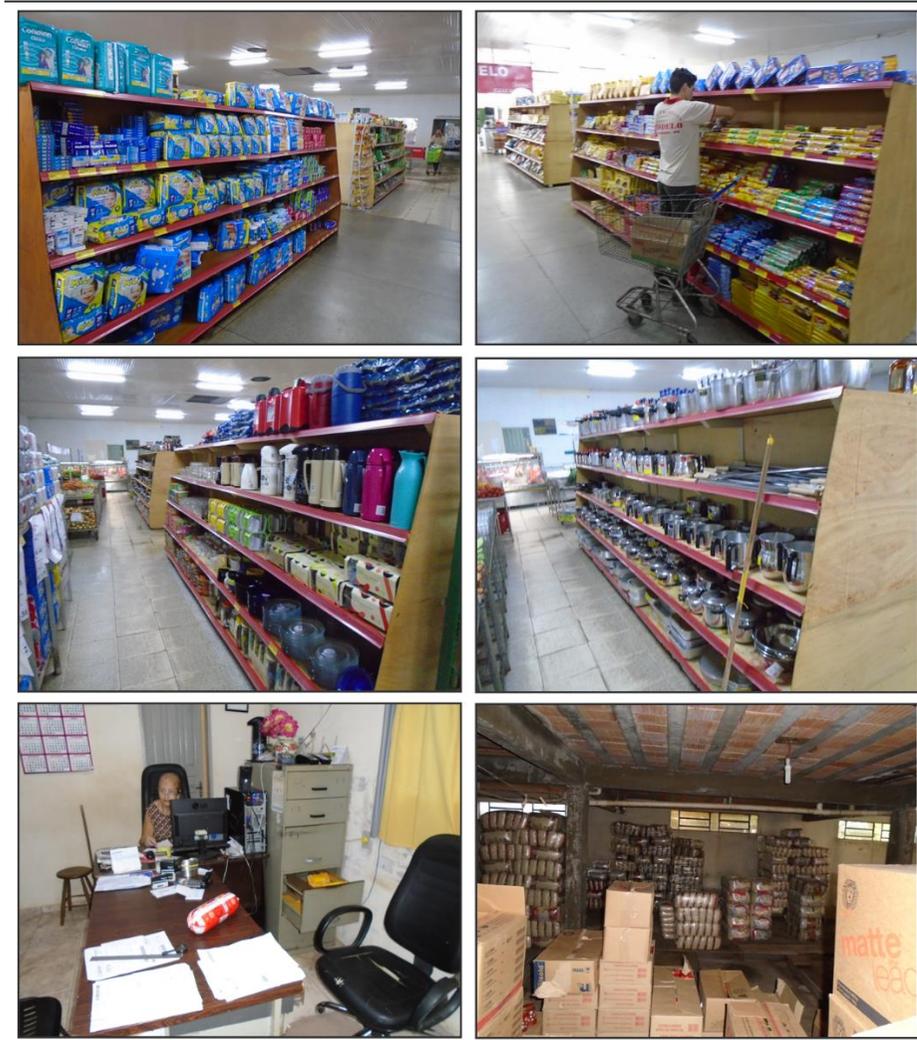


Figura 2 – Imagens da dependência do Supermercado Modelo
SUPERMERCADO MODELO - ELDORADO/MS



Na oportunidade nos fora autorizada a coleta de imagens das áreas de venda, das gôndolas, açougue, pátio de carga e descarga, bem como as dependências de estoque e administração local do estabelecimento.



Durante a inspeção técnica pode se verificar a perfeita regularidade das atividades da Proponente, com o atendimento aos clientes, emissão de nota fiscal, produtos em exposição e a presença de funcionários em todas dependências do estabelecimento, os quais encontravam-se devidamente identificados e uniformizados.

8. INSPEÇÃO TÉCNICA FISCAL

Um dos princípios basilares e requisitos para concessão da Recuperação Judicial está na regularidade das operações fiscais da Devedora, ou seja, registro formal das operações de compra, venda e prestação de serviços, com a devida emissão de notas fiscais e recolhimentos dos tributos inerentes à sua atividade.

Ademais, tal verificação se presta a constatar eventuais indícios de fraude, caixa paralelo ou sonegação fiscal. Para alcançar o objetivo pretendido, o Perito ora nomeado, na ocasião de cada uma das visitas realizada, realizou inspeção ao estabelecimento da Devedora durante o horário de regular funcionamento.

Na oportunidade, fora acompanhado todo o procedimento de venda e registro da operação, tudo a verificar a regularidade das atividades da devedora, sendo disponibilizado a este expert o Alvará de Licença, referente ao exercício de 2017, devidamente carimbado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, apresentado a seguir.

Figura 3 – Imagem do Alvará de Funcionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDDORADO - ESTADO MATO GROSSO DO SUL
Avenida Pres Tancredo de Almeida Neves, 1191 - CEP 79970-000 - Fone: (067) 473-1301/1717.
Departamento de Cadastro e Tributação.
Avenida Pres Tancredo de Almeida Neves, 1191 - CEP 79970-000 - Fone: (067) 473-1301/1717.

595

**ALVARÁ DE LICENÇA
EXERCÍCIO DE 2017.**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em acôrdo com o deferimento constante no requerimento, protocolado sob n.º.: 195/17. em data de - : 07/03/17. Concede Licença de Localização e Funcionamento para a empresa:

Razão Social:
➡ **DANIEL DIAS E FILHO LTDA**

Denominação comercial:
➡ **SUPERMERCADO MODELO**

Ramo de Atividade:
➡ **SUPERMERCADO**

Secundária:

Endereço:
➡ Rua Santa Terezinha, Nº 1385.- CENTRO,

Horário de funcionamento:
➡ **NOTA:**
MANTER EM ANEXO:
ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO.

Inscrição Municipal	Código Atividade	CNPJ - CIC/CIRG
238-00	590-9	03.741.253/0001-04

Eldorado - MS., em: 07/03/17

Antonio Perin
Diretor Depto. Tributação
Dec. 19/2009

Validade até
31/12/2017.

Nesse quesito não fora identificada nenhuma situação irregular, ou eventuais indícios de sonegação fiscal e/ou omissão de receitas, haja vista nos fora fornecido o documento e aceso aos procedimentos de registro de caixa da empresa.

9. CONCLUSÕES OBTIDAS

Após detida verificação das informações constantes do processo, e ainda, outras obtidas em sede de diligência, este auxiliar da justiça, constatou que:

1 – Quanto a situação da empresa do ponto de vista econômico e comercial, do que se extrai dos documentos contábeis carreados aos Autos a empresa devedora, a partir do exercício de 2015, passou a apresentar sinais de perda de liquidez e aumento dos níveis de endividamento de curto prazo. Assim, o cenário econômico-financeiro encontrado é coerente as alegações indicadas na inicial, conforme consta do Item 5 deste do presente relatório.

2 – Quanto as reais condições de funcionamento da devedora, pôde-se apurar em sede de vistoria que, a empresa encontra-se em perfeita regularidade, constatado o atendimento ao público, emissão de nota fiscal, apresentação de produtos em área de exposição e a presença de funcionários em todas dependências do estabelecimento, conforme demonstrado no item 6 do presente trabalho.

3 – Quanto a documentação exigível nos termos dos art. 48 e 51 da Lei 11.101/2005, esta encontra-se regularmente juntada nos Autos, parte anexa a peça exordial, conforme tabela detalhada apresentada no Item 8 do presente Relatório de Inspeção Prévia.

10. ENCERRAMENTO

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente Relatório de Inspeção Técnica.

Campo Grande/MS, 17 de março de 2017

Fabio Rocha Nimer
Economista, Auditor e Avaliador
CORECON/MS 1.033 - 20ª Região

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista, Perito e Administrador Judicial
CORECON/MS 1.024 - 20ª Região



SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

UBERLÂNDIA - MG

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP. 38400-106
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200